



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Primeiro: JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE, pessoa coletiva n.º com sede Largo da Igreja, 4500-474 Silvalde, concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente de Junta, Sr. José Carlos Teixeira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º com sede na Paramos - Espinho, adiante designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Tiago Manuel Soares Paiva, com poderes para o ato,

Para apoio ao programa de implantação do programa de desfibriladores automáticos externos nos complexos desportivos em que se joga futebol popular no Concelho de Espinho

CONSIDERANDOS

- i. O primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) – tem como incumbência o apoio a atividades de cultura, tempos livres e desporto.
- ii. O segundo outorgante é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, constituída em 16 de fevereiro de 1989, conforme aviso publicado em Diário da República, III Série, n.º 75, de 31-03-1989.
- iii. O segundo outorgante enquanto coletividade de âmbito associativo e desportivo desenvolve regularmente no concelho de Espinho uma atividade permanente e continuada na área desportiva, nas suas mais variadas vertentes, reconhecida local e regionalmente, nomeadamente sendo seu objetivo estatutário *“promover a prática do desporto em geral, coordenando a ação dos Clubes filiados nesta, com sede neste concelho.”*
- iv. São associados do segundo outorgante os Clubes de futebol popular com sede no concelho de Espinho, contando com um total de 27 sócios.
- v. O campeonato de futebol popular do concelho de Espinho é a face mais visível do trabalho desta coletividade, envolvendo por ano uma média de 20 clubes, 600 atletas, e 1100 ativistas.
- vi. Esta coletividade organiza, ainda, as seguintes competições da modalidade de futebol popular: *“Campeonato da 1.ª e 2.ª Divisão de Futebol Popular de Espinho”, “Taça Cidade de Espinho”, “Taça da Associação” e “Super Taça de Espinho”.*



A.F.P.C.E. - Contribuinte n.º

vii. Sendo que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do acima citado diploma legal, é uma das competências das Freguesias, prosseguir as suas atribuições no âmbito de atividades culturais, de tempos livres e desporto, materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da atividade estatutária da mesma.

viii. As partes outorgantes pretendem, assim, celebrar entre si um protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pelo segundo outorgante face ao primeiro como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado entre as partes outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS:

1.ª - Objeto e âmbito

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre ambas neste âmbito e concretizam os termos da execução do apoio financeiro a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, com vista à implementação de desfibriladores automáticos externos nos cinco complexos desportivos em que se joga futebol popular no Concelho de Espinho bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.

2.ª - Participação Financeira

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente protocolo, o primeiro outorgante presta o seguinte apoio financeiro ao segundo outorgante:

a. Apoio à implantação de desfibriladores automáticos externos no ano de 2020, no montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).

2 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para ao primeiro outorgante, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo.

3.ª - Direitos e obrigações das partes

1 - No âmbito do presente contrato incumbe ao primeiro outorgante:

a. Conceder ao segundo outorgante a quantia referida na cláusula segunda, nos termos ali designados.

b. Acompanhar e avaliar a execução do presente protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui objeto deste protocolo.

2 - No âmbito do presente protocolo incumbe ao segundo outorgante:

a. Colaborar em ações de promoção da Junta de Freguesia de Paramos, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante.



A.F.P.C.E. - Contribuinte n.º

- b. Apresentar, ao primeiro outorgante, um relatório detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo, com descritivo de eventuais ocorrências ou utilização dos aparelhos.
 - c. Demonstrar perante o primeiro outorgante que tem a sua situação fiscal e contributiva regularizada junto das finanças e segurança social, respetivamente, através da apresentação dos respetivos comprovativos.
 - d. Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes.
 - e. Fazer referência ao apoio atribuído do primeiro outorgante, em todos os eventos ou atos oficiais organizados pelo segundo outorgante no âmbito do presente protocolo;
- 3 – O segundo outorgante obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pelo primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo.

4.ª - Colaboração entre as partes

No âmbito da execução do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com a Junta de Freguesia de Paramos, através do primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo.

5.ª - Vigência

O presente protocolo diz respeito ao ano civil de 2021.

6.ª - Rescisão

- 1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao segundo outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.
- 2 – A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª - Resolução

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o mesmo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 2 – A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste protocolo.



9.ª - Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expresso das partes por escrito.

Este documento é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho, de novembro de 2021

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

A.F.P.C.E. - Contribuinte n.º